LEI Nº 5.231, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Denomina logradouro público: Rua Mário Luiz Santana.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **"Rua Mário Luiz Santana"** o logradouro público (Rua 01) localizado no Bairro Morro do Engenho, que tem o seu início na Rua Dorinato Lima, confrontando pelo lado direito com a Quadra 36A e lateral esquerda com a Quadra 36, tendo seu término na Avenida São João, nesta cidade de Itaúna.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 23 de novembro de 2017.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município

(Vereador: AJFJ)